



**EDITAL Nº 26, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - PPGAS/FACH/UFMS**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DS CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL** da Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduandos(as), matriculados(as) no PPGAS/FACH/UFMS e interessados(as) em ser bolsistas do Programa.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de bolsista será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução Nº 301, de 20 de dezembro de 2017 - Normas para Pós-graduação *Stricto Sensu*; do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Resolução Nº 42, de 5 de maio de 2016; e as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGAS/FACH, no Curso de Mestrado em Antropologia Social.

1.3 As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br), dirigidas à Comissão Permanente de Bolsa do PPGAS/FACH.

**2 DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA**

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

2.3 Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, devidamente comprovado.

2.4 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no prazo mínimo de 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos referentes à bolsa.

2.4.1 A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por intermédio do Histórico Escolar, comprovante da produção intelectual e parecer do(a) orientador(a), que deverão constar no Relatório de Desempenho Acadêmico a ser encaminhado para deliberação do Colegiado do Programa.

2.5 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e aprovada pelo Colegiado do

Programa.

2.6 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.7 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2.8 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGAS/FACH.

### **3 DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1 O número inicial de Bolsas do Programa ofertadas por este Edital é de 01 bolsa (FUNDECT) destinada aos(às) pós-graduandos(as) do Curso de Mestrado em Antropologia Social, da turma 2021.1.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGAS/FACH (ppgas.fach@ufms.br) no período de 07 a 10 de junho de 2021.

4.2 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser BOLSA FUNDECT 2021.1 PPGAS.

4.3 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, na ordem, em um único arquivo em PDF, de forma legível e com imagem colorida, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade com número do RG;

b) CPF;

c) Carteira de trabalho e número do PIS (quando for o caso);

d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

f) Formulário de Autopontuação (Anexo I) com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios;

4.4 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Autopontuação (Anexo I).

### **5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1 Serão classificados os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com o item 4, deste Edital.

5.2 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo(a) interessado(a) no Formulário (Anexo I).

5.3 Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é:

a) a menor renda; e

b) a produção bibliográfica;

c) idade mais elevada.

5.4 Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

## **6 DO RESULTADO E DO RECURSO**

6.1 O resultado com a classificação será divulgado no site do PPGAS/FACH ([www.ppgas.ufms.br](http://www.ppgas.ufms.br)), no dia 11 de junho de 2021, até as 12h.

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita por ordem decrescente.

6.4 O candidato poderá apresentar recurso - ao resultado divulgado – até às 12h do dia 14 de junho de 2021, o qual deverá ser enviado para o email do PPGAS/FACH ([ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br)), através do Formulário de Recurso (Anexo II), à Comissão Permanente de Bolsa.

6.4.1 O recurso será analisado e respondido pela Comissão Permanente de Bolsa no dia 14 de junho de 2021, até às 17h.

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) pós-graduando(a) interessado(a).

6.5 A homologação do resultado será publicada às 17h do dia 14 de junho de 2021, no site do PPGAS/FACH ([www.ppgas.ufms.br](http://www.ppgas.ufms.br)).

## **7 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente que após 12 meses na condição de bolsista, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGAS/FACH o Relatório de Desempenho Acadêmico e o Histórico Escolar.

7.2 No Relatório de Desempenho Acadêmico verificar-se-á:

- a) o cumprimento dos prazos de integralização do curso;
- b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;
- c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções acadêmicas;
- d) parecer e avaliação do orientador quanto ao desempenho do orientando;

7.2.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, alínea c, são os seguintes:

- a) participação anual em pelo menos 2 eventos e 1 com apresentação de trabalho; ou publicação de artigo ou capítulo de livro;
- b) projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos;

7.3 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

- a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao

conceito B; e

b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.4 Todos os bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGAS/FACH e nas demais normas pertinentes.

## **8 DO CALENDÁRIO**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>
INSCRIÇÃO	07/06/2021 a 10/06/2021
RESULTADO PRELIMINAR	11/06/2021 (até 12h)
ENVIO DO RECURSO	14/06/2021 (até 12h)
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	14/06/2021

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

9.2 O(A) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregatício ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGAS/FACH, nesta situação, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo, condicionada à comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da concessão da bolsa.

9.3 A comunicação com a Comissão Permanente de Bolsas deverá ser realizada via e-mail do PPGAS/FACH (ppgas.fach@ufms.br)

9.4 Ao ser contemplado com a bolsa o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela Fundect.

9.5 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

Campo Grande, 07 de junho de 2021.

ANTONIO HILÁRIO AGUILERA URQUIZA

**COORDENAÇÃO PPGAS**